RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO FINANCEIRO-2020



Avenida Tocantins, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0001-85.

RELATÓRIO

Relatório emitido pela Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, em atendimento ao disposto no Artigo 74 da Constituição Federal; Artigos 54 e 59 da Lei Complementar nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal e Artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 que "Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal" para a elaboração que integra a Prestação de Contas Ordenador do Exercício Financeiro de 2020.

O relatório consistirá no controle da execução orçamentária das despesas do Poder Legislativo Municipal, analisando os créditos orçamentários e adicionais, financeiro, despesa e repasses, gastos com pessoal, bens patrimoniais, licitações e contratos.

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente que resulta em ações demonstradas de forma geral, sintética e concisa, que terão como objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e dos relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar corrigi-los;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento através de informações do controle interno;
- Salvaguardar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade;



Avenida Tocantins, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0001-85.

3 – REPASSES DO DUODÉCIMO

A Constituição Federal dispõe sobre limites de despesas com o Legislativo Municipal. A Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000, foi promulgada com o objetivo de editar regras e impor limites, que deverão utilizar como parâmetros a receita tributária e as transferências constitucionais.

Em obediência ao disposto no Artigo n.º 168 da Constituição Federal, o repasse é sempre realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento. O cálculo para o repasse do Poder Executivo ao Poder Legislativo obedece ao Art. 29-A, Inciso I, da Constituição Federal, conforme as tabelas a seguir:

3.1 - Da base de cálculo:

	VALUK KŞ
Base de cálculo para apuração do repasse 2020	9.660.331,67
Valor permitido para repasse em 2020 (mensal)	56.351,94

WALOD DO

3.2 – Valores repassados:

	VALUK K\$
Valor Total Permitido (7% Mensal)	56.351,94
Valor Total Repassado 2020	676.135,92

O valor do repasse do duodécimo recebido pela Câmara Municipal no Exercício Financeiro de 2020 está de acordo com as normas legais, conforme o quadro.

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

(Artigo 8° - Lei Complementar n.º 101/12000)

4.1 - DESPESA E RECEITA-EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Avenida Tocantins, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0001-85.

INGRESSOS	
ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
Duodécimo	676.135,92
Rendimentos de Aplicação Financeira	66,80
Consignações - Retenções	133.460,41
Saldo Anterior	0,00
TOTAL	809.663,13

DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Valor R\$
DESPESA ORÇAMENTARIA	675.994,51
Devolução de Duodécimo	0,00
Consignações - Pagamentos	133.668,58
Saldo para Exercício Seguinte	0,04
TOTAL	809.663,13

5 – ANÁLISE FINANCEIRA

5.1 - RECEITA

*** ***********************************	
TÍTULOS	Valor R\$
Receita estimada para o período conforme orçamento	694.575,00
Valor transferido pela Prefeitura conforme Art. n.º 29/A da CF	676.135,92
Diferença entre valor orçado e transferência realizada	18.439,08
Receita Extra-Orçamentária no período	0,00

5.2 - DESPESA

TÍTULOS	Valor R\$
Despesas Autorizada para o período	694.575,00
Despesa Orçamentária Realizada no período	675.994,51
Diferença entre Receita e Despesa Orçamentária	18.580,49
Despesa Extra-Orçamentária paga no período	0,00
Restos a Pagar	0,00
Consignações a Pagar	0,00

O planejamento governamental é de responsabilidade institucional da Câmara Municipal e tem como objetivo principal controlar os gastos públicos, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como, o seu acompanhamento da execução orçamentária através da Mesa Diretora.

Conforme os quadros, podemos verificar que o Gestor obedeceu ao cronograma de



Avenida Tocantins, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0001-85.

desembolso, tendo contraído obrigações inferiores à Receita.

No demonstrativo da dívida flutuante não consta Resto a Pagar, apenas consignações para o Exercício Financeiro de 2020.

Quanto aos repasses recebidos foram em conformidade com a exigência constitucional e devidamente contabilizados.

O Legislativo cumpriu conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual usando dentro do limite permitido a Abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento de 2020.

6-APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Destacamos o valor de rendimentos de Aplicações Financeiras em R\$ 66,80 (sessenta e seis reais e oitenta centavos).

7-GASTOS COM PESSOAL

Obedecendo ao índice previsto no § 1º do Art. 29A, da Constituição Federal, apresentamos no quadro abaixo os valores com pessoal:

LIMITE DA FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO	Valor R\$
Valor Repassado pelo Executivo	676.135,92
Limite máximo de gastos com folha de pagamento (a) (70%)	473.295,14
Total dos Gastos com Folha e Encargos Sociais (c) Percentual = C/A x 70	470.890,33
Percentual dos Gastos com Folha	69,64%

Conforme quadro acima podemos verificar que o valor gasto com Pessoal no Exercício de 2020 está em conformidade com as determinações legais, atingindo o percentual de 69,64% (sessenta e nove e sessenta e quatro por cento).

Os comprovantes de pagamento dos subsídios dos Vereadores e o vencimento/remuneração dos demais servidores, encontram-se em anexo, às notas de empenho.

8-SUBSÍDIO DOS VEREADORES

A Constituição instituiu a exclusividade do subsídio, ou seja, de um valor único a ser pago em

Avenida Tocantins, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0001-85.

retribuição aos serviços dos Agentes Políticos. Assim, os Vereadores recebem apenas subsídio, não fazendo jus a qualquer outro tipo de remuneração, excluindo as despesas de caráter indenizatório. A Resolução fixou para o Presidente adicional de cinquenta por cento sobre o subsídio do vereador.

9- PUBLICAÇÃO LEGAL DOS RELÓRIOS

O Relatório de Gestão Fiscal, Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Balanço Orçamentário e demais Relatórios, bem como, os atos administrativos praticados pelo Poder Legislativo, pelo qual foi constatado, foram legalmente formalizados e publicados, obedecendo à legislação pertinente.

10-CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS

Os bens patrimoniais foram levantados e verificados para posterior reavaliação e depreciação, estando sob a guarda do Poder Legislativo, devidamente incorporados e etiquetados.

10.1-RELAÇÃO PATRIMONIAL

Ocorreu no exercício de 2020 que não foram adquiridos bens.

11-LEI ORÇAMENTÁRIA

DESPESA FIXADA POR CATEGORIA	Valor R\$
Despesas Correntes	672.525,00
Despesas de Capital	22.050,00
TOTAL DESPESA	674.575,00

12-LIMITE MÁXIMO DAS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO

TÍTULO	Valor R\$
Total das receitas tributárias e de transferências (Art. 29-A CF) - Exercício 2019	9.660.331,67
Valor máximo para repasse do Duodécimo em 2020	676.223,22
(7%) mensal	



Avenida Tocantins, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0001-85.

Valor Total do Duodécimo Repassado 2018	676.135,92
Valor das Despesas realizadas pelo Poder Legislativo	675.994,51

14 - CONCLUSÃO

Elaboramos o Relatório Anual nos aspectos relevantes, voltados para as informações contidas nas demonstrações orçamentárias e contábeis, e os procedimentos operacionais efetuados no dia a dia por nossos Servidores.

A responsabilidade do Controle Interno reside na coordenação técnica dos trabalhos administrativos executados, com observância aos princípios de controle interno, o interrelacionamento entre os controles que compõem a Unidade, a análise do controle quanto à relação custo-benefício e quanto à verificação dos já constituídos.

Através da documentação analisada, dos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade da Câmara, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos repassados.

Avaliamos os resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e verificamos os limites para inscrição de despesas em Restos a pagar, os limites constitucionais e as condições para a realização da despesa total com pessoal.

Verificamos que não houve despesas inscritas em Restos a pagar, o que ocorreu no Exercício Financeiro de 2020 e saldos na conta depósitos, que também se encontra perfeitamente correta, e os valores referentes a contribuições previdenciárias devidas ao INSS devidamente recolhidos. Portanto, não temos nenhum impacto de valores sobre o total da divida flutuante.

Foram detalhadas mensalmente as despesas pagas das obrigações patronais ao INSS distinguindo os valores repassados da parte dos Vereadores e Servidores (descontadas



Avenida Tocantins, s/nº, centro, CNPJ/MF nº 04.502.733/0001-85.

proporcionalmente ao subsídio e vencimentos/remuneração e parâmetro da tabela do INSS) e da parte do empregador.

Não constatamos nenhuma ação ou omissão do Gestor que implique em instauração de procedimento para Tomada de Contas no decorrer do Exercício.

Destaca-se por fim, quanto às atribuições da Unidade de Controle Interno, que todas as atividades desenvolvidas, os relatórios realizados e outras comunicações encontram-se arquivadas e disponíveis para análise desse Egrégio Tribunal de Contas.

É o Parecer.

Carrasco Bonito/TO, 22 de fevereiro de 2021.

MANOEL MESSIAS Assinado de forma digital por

DA SILVA:02872556117 Dados: 2021.03.22 09:22:37

MANOEL MESSIAS DA SILVA:02872556117

MANOEL MESSIAS DA SILVA Controle Interno